



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rone Douglas Dias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Dias e Souza Comercio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.626.588/0001-60, situada na Rua. Diamantina, N 159, Centro-Olhos D'Água/MG a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em ME, neste ato representada por André Vinicius Cruz de Souza, inscrito no CPF sob o nº 084.838236-67, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, e equipamentos diversos para atender a secretaria de obras e diversas secretarias do município.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1690	ABRAÇADEIRA MB TIPO U	UN	OPER	50.0	0,84	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	1/2						
13290	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 10X2,5MM	UND	SFOR	60.0	0,14	8,40	
13289	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 14X2,5MM	UND	SFOR	60.0	0,34	20,40	
13291	ABRAÇADEIRA NLYON BRANCA 20X3,5MM	UND	SFOR	60.0	0,59	35,40	
13292	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 10X2,5MM	UND	OPER	60.0	0,14	8,40	
13294	ABRAÇADEIRA NLYON PRETA 14X3,5MM	UND	SFOR	60.0	0,34	20,40	
8307	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	OPER	20.0	0,59	11,80	
8987	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR Nº10	UN	THOMPS ON	6.0	36,00	216,00	
16699	ALICATE PARA ABRAÇADEIRAS PARA MANGUEIRA DE ÁR E COMBUSTÍVEL	UNIDADE	THOMPS ON	1.0	174,00	174,00	
16691	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS DE PONTAS RETAS 10 POL.	UNIDADE	THOMPS ON	1.0	55,50	55,50	
16690	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTA CURVA 7 POL.	Unidade	THOMPS ON	1.0	51,50	51,50	
16692	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS PONTA RETA 10 POL.	UNIDADE	THOMPS ON	1.0	61,50	61,50	
16688	ALICATE TIPO TELEFONE BICO CURVO 45° 8 POL	UNIDADE	THOMPS ON	1.0	91,00	91,00	
16693	ALICATE TIPO TELEFONE BICO RETO 170 MM	UNIDADE	THOMPS ON	1.0	154,00	154,00	
1733	ARREBITE 302X10	UN	OPER	200.0	0,14	28,00	
1735	ARREBITE 302X12	UN	OPER	200.0	0,14	28,00	
1736	ARREBITE 302X14	UN	OPER	200.0	0,14	28,00	
1737	ARREBITE 302X16	UN	OPER	200.0	0,14	28,00	
1738	ARREBITE 302X18	UN	OPER	200.0	0,14	28,00	
1740	ARRUELA 1/2	UN	OPER	2000.0	0,37	740,00	
1741	ARRUELA 3/8	UN	OPER	500.0	0,34	170,00	
1742	ARRUELA 7/16	UN	OPER	300.0	0,38	114,00	
8929	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 MM	UN	ATC	10.0	10,49	104,90	
8925	BROCA AÇO RAPIDO 3 MM	UN	ATC	20.0	6,90	138,00	
8930	BROCA AÇO RAPIDO 5 MM	UN	ATC	10.0	9,58	95,80	
8926	BROCA AÇO RAPIDO 5/32 MM	UN	ATC	10.0	7,98	79,80	
13145	BROCA MOURÃO 3/8 320MM	UND	ATC	5.0	46,00	230,00	
8958	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1 POLEGADA	UN	ATC	10.0	14,90	149,00	
8956	BROCA PARA MADEIRA CHATA 1/2 MM	UN	ATC	10.0	12,50	125,00	
8954	BROCA PARA MADEIRA CHATA 5/16 MM	UN	ATC	10.0	12,50	125,00	
8955	BROCA PARA MADEIRA CHATA 7/8 MM	UN	ATC	10.0	13,50	135,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8939	BROCA VIDEA PAREDE 6 MM	UN	ATC	10.0	7,50	75,00
8944	BROCA VIDEA PAREDE LONGA 10 MM	UN	ATC	10.0	23,00	230,00
13147	BROCA VIDIA LONGA 12MM 330MM	UND	ATC	10.0	57,50	575,00
12083	BUCHA COM CABEÇA 10 MM	UND	SFOR	200.0	0,29	58,00
12085	BUCHA COM CABEÇA 12 MM	UND	SFOR	200.0	0,29	58,00
12084	BUCHA COM CABEÇA 4 MM	UND	SFOR	200.0	0,19	38,00
12081	BUCHA COM CABEÇA 6 MM	UND	SFOR	200.0	0,19	38,00
12082	BUCHA COM CABEÇA 8 MM	UND	SFOR	200.0	0,29	58,00
10163	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT	UN	BRISTOL	20.0	104,00	2.080,00
17235	CABO AUXILIAR PARTIDA BATERIA CHUPETA 800 AMP	UNIDADE	THOMPSON	3.0	67,00	201,00
3116	CABO PARA PICARETA	UN	MONFORT	50.0	12,50	625,00
13314	CACHIMBO 19X17X1/2	UND	THOMPSON	2.0	74,00	148,00
13309	CACHIMBO 51+41+28 LONSOS 27 E 32 3/4	UND	THOMPSON	2.0	94,00	188,00
8995	CADEADO LATONADO Nº 60	UN	GOLD	20.0	59,90	1.198,00
3122	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UN	AJAX	60.0	15,00	900,00
13167	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	AJAX	60.0	15,00	900,00
17236	CARREGADOR DE BATERIAS 50 A 12 V C/AUXILIAR DE PARTIDA E SELETOR	UNIDADE	JTS	1.0	708,00	708,00
8968	CHAVE BIELA Nº 10	UN	THOMPSON	5.0	14,80	74,00
13322	CHAVE DE CUBO 15X190 P/ONIBUS	UND	SATA	2.0	784,00	1.568,00
3132	CHAVE DE FENDA,1/4X6"	UN	THOMPSON	4.0	7,80	31,20
3135	CHAVE DE FENDA,1/8X6"	UN	THOMPSON	4.0	6,90	27,60
3136	CHAVE DE FENDA,3/16X6"	UN	THOMPSON	4.0	8,80	35,20
16703	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA REVERSÍVEL 3/4	UNIDADE	FORTG	1.0	997,00	997,00
8972	CHAVE ESTRELA 14 X 15 MM	UN	THOMPSON	5.0	17,50	87,50
8975	CHAVE ESTRELA 18 X 19 MM	UN	THOMPSON	5.0	19,80	99,00
13325	CHAVE ESTRELA CATRACA	UND	FORTG	2.0	167,00	334,00
17239	CHAVE GRIFO 10 POL	UNIDADE	BRASFORT	5.0	36,50	182,50
13307	CHAVE P/ APERTA CALIN DO AMORTECEDOR GOL	UND	THOMPSON	2.0	77,90	155,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13319	CHAVE P/ CABEÇOTE DO GOL	UND	THOMPS ON	2.0	99,00	198,00
17243	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 2000 K LARG:35 MMX5 M DE COMP.	UNIDADE	CARBOG RAF	6.0	135,00	810,00
17242	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA CAPACIDADE 5000 K LARG:50 MMX6 M DE COMP.	UNIDADE	CARBOG RAF	10.0	244,00	2.440,00
13349	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS DE CONEXÃO 012ACSL	UND	DEGOM ASTER	5.0	97,00	485,00
13306	COMPRESSOR DE AR 200 LITROS	UND	MOTOMI L	1.0	3.820,00	3.820,00
13178	COMPRESSOR PARA PINTURA	UND	MOTOMI L	1.0	590,00	590,00
12050	DESEMPENADEIRA PARA REBOCO	UND	THOMPS ON	10.0	10,90	109,00
15580	DISCO DE LIXADEIRA 7 POLEGADAS	Unidade	THOMPS ON	10.0	19,60	196,00
13308	ENCOLHEDOR DE MOLAS	UND	FORTG	2.0	163,00	326,00
3160	ENXADÃO,2,5LL	UND	TRAMO NTINA	10.0	32,00	320,00
16695	ESMERILHADEIRA ANGULAR	UNIDADE	BLACK E DECKER	1.0	345,00	345,00
17251	ESMERILHADEIRA ANGULAR 74 220 W 110 W	UNIDADE	STANLE Y	2.0	996,00	1.992,00
8988	ESQUADRO ALUMÍNIO Nº 12	UN	THOMPS ON	10.0	14,90	149,00
13299	FERRO SOLDA 60X127V	UND	THOMPS ON	10.0	39,50	395,00
13201	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA QUA.L 3.0MMX312,0M AM.	UND	MAMUT	10.0	198,00	1.980,00
3175	FOICE , roçadeira com bico papagaio	UN	TRAMO NTINA	30.0	20,00	600,00
17249	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 20 V COM 02 BATERIAS	UNIDADE	STANLE Y	2.0	1.175,00	2.350,00
13202	GERADOR GASOLINA REFRIGERADO A AR MG-1200CL.	UND	MOTOMI L	1.0	2.460,00	2.460,00
15929	GERADOR GASOLINA REFRIGERADO A AR MG-5000CL.	Unidade	MOTOMI L	1.0	5.745,00	5.745,00
4127	GPS TELA LCD 5.0" TOUCHSCREEN, RECÁLCULO DE ROTA AUTOMÁRICO, INSTRUÇÕES DE VOZ PASSO-A-PASSO, SOFTWARE EM VÁRIOS IDIOMAS INCLUINDO O PORTUGUÊS-BRASIL, INCLUSÃO DE ENDEREÇOS	UNIDADE	MULTIL ASER	2.0	984,00	1.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



	FAVORITOS, EXTREMA PRECISÃO GERAÇÃO DE ROTAS, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E CARTÃO MICRO SD ATÉ 8GB OU MAIS, ENTRADA MINI USB 2.0 PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR, ALTO FALANTE EMBUTIDO, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 2.400AH E 3.7V CONTENDO EM SUA EMBALAGEM O APARELHO GPS, CABO USB E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO.					
7601	GPS PARA TIRAR PONTO , Mapa de base mundial , visor monocromático no mínimo de 2,2" Polegada , de leitura fácil em quaisquer condições de iluminação , GPS e satélites GLONASS para um posicionamento mais rápido Geocaching	UN	GARMIN	2.0	1.475,00	2.950,00
1857	GRAMPO KLAMP 4 MM	UN	RIBEIRO	100.0	1,49	149,00
1858	GRAMPO KLAMP 6 MM	UN	RIBEIRO	100.0	1,49	149,00
1859	GRAMPO KLAMP 8 MM	UN	RIBEIRO	150.0	1,99	298,50
17432	INVERSORA DE SOLDA DIGITAL 160 A PARA ELETRODO REVESTIDO	UNIDADE	INTECH	2.0	898,00	1.796,00
16696	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA REVERSÍVEL	UNIDADE	LIBA	1.0	353,00	353,00
16697	JOGO DE MACHOS E COSSINETES	UNIDADE	FORTG	1.0	444,00	444,00
16704	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO COM ENCAIXE 3/4 COM 08 PEÇAS DE 19 A 38 MM	UNIDADE	ROTTA	1.0	469,00	469,00
16685	JOGO DE SOQUETE E ACESSÓRIOS DE CATRACA 14 PEÇAS 3/4	UNIDADE	FORTG	1.0	894,00	894,00
16687	JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS 43 PEÇAS 1/2	UNIDADE	THOMPS ON	1.0	973,00	973,00
17254	JOGO KIT SERRA COPO 16 PEÇAS 19 A 127 MM	UNIDADE	MTX	3.0	111,00	333,00
16707	KIT ANÉIS DE VEDAÇÃO O-RING	UNIDADE	LEETOOLS	1.0	139,00	139,00
13329	KIT CHAVE BOCA POLEGADA	UND	THOMPS ON	2.0	254,00	508,00
13332	KIT CHAVE CANHÃO 4MM A 8MM	UND	EDA	2.0	77,00	154,00
13328	KIT CHAVE COMBINADA MILIMETRO	UND	THOMPS ON	2.0	422,00	844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



13336	KIT CHAVE ESTRIA 10X26 ENCAIXE DE 1/2	UND	THOMPS ON	2.0	226,00	452,00
13327	KIT CHAVE ESTRIA MILIMETRO	UND	THOMPS ON	2.0	465,00	930,00
13206	KIT DE CHAVE BIELA CURTA E LONGA	UND	THOMPS ON	3.0	127,50	382,50
13338	KIT SOQUETE 8MMX36MM	UND	THOMPS ON	2.0	411,00	822,00
973	LIMATÃO P/ MOTOSERRA	UN	THOMPS ON	30.0	9,90	297,00
17301	LONA PLASTICA PRETA 6X100 M 200 MICRAS	METRO	LONAX	500.0	13,90	6.950,00
13311	MACACO P/ RETIRADA DE CAIXA DE MARCHA	UND	RIBEIRO	2.0	2.228,00	4.456,00
15612	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	UNIDADE	SUNFLEX	30.0	127,50	3.825,00
3197	MARRETA DE 1 K COM CABO DE MADEIRA	UN	MONFORT	5.0	31,50	157,50
17258	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 1700 W 12 KG	UNIDADE	SUPER BULL	1.0	4.790,00	4.790,00
16702	MARTELO ANTIRRETROCESSO	UNIDADE	TRAMONTINA	1.0	315,00	315,00
13233	MARTELO DE BORRACHA 40MM PT S.MAC.MAX	UND	MONFORT	6.0	11,90	71,40
16706	MOTO ESMERIL DE BANCADA	UNIDADE	FORTG	1.0	375,00	375,00
13379	MOTOESMERIL 360W BIVOT MOTOMIL	UND	MOTOMIL	2.0	419,00	838,00
17259	MOTOPODADOR À GAASOLINA (KW/CV)1.4/1.9-CILIMDRADA(CM³)36.3	UNIDADE	NAGANO	2.0	2.525,00	5.050,00
17261	PACETA CAVADEIRA ARTICULADA 120 CM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	MONFORT	10.0	39,00	390,00
16694	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA	UNIDADE	STANLEY	1.0	657,00	657,00
12103	PARAFUSO CHIP 4.0 X 45 CM	UND	BELENUS	100.0	0,29	29,00
12104	PARAFUSO CHIP 4.0 X 50 CM	UND	BELENUS	100.0	0,29	29,00
12105	PARAFUSO CHIP 4.5 X 40 CM	UND	BELENUS	100.0	0,29	29,00
12106	PARAFUSO CHIP 4.5 X 45 CM	UND	BELENUS	100.0	0,29	29,00
12107	PARAFUSO CHIP 4.5 X 50 CM	UND	BELENUS	100.0	0,30	30,00
13225	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO PACOTE DE 1 KILO 5/16X1.10MM	PACOTE	BELENUS	50.0	64,00	3.200,00
13226	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCADA PACOTE DE 1 KILO 5/16X60MM	PACOTE	BELENUS	50.0	64,00	3.200,00
12102	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 55 MM	UND	BELENUS	100.0	0,64	64,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



12101	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA , 1/4 X 60 MM	UND	BELENUS	100.0	0,84	84,00
3210	PICARETA DE FERRO COM PONTA E PÁ	UN	TRAMONTINA	30.0	56,50	1.695,00
17264	PNEU RODA EVA COMPLETO SEM CÂMARA	UNIDADE	AJAX	6.0	114,50	687,00
8977	PONTEIRO REDONDO Nº 12	UN	OPER	15.0	16,90	253,50
8978	PONTEIRO REDONDO Nº 14	UN	OPER	10.0	23,00	230,00
5519	PORCA 1/2	UN	OPER	500.0	0,49	245,00
5521	PORCA 3/8	UN	OPER	500.0	0,29	145,00
5522	PORCA 7/16	UN	OPER	500.0	0,39	195,00
13305	PRENSA 25 TONELADAS	UND	FORTG	2.0	3.220,00	6.440,00
16686	SACA FILTRO DE CORRENTE	UNIDADE	LUBEFER	1.0	88,90	88,90
13339	SACA PORCA A AR ENCAIXE 3/4	UND	KGFM	2.0	1.296,00	2.592,00
13323	SACA ROLAMENTO	UND	BLACK JACK	2.0	192,00	384,00
8894	TALHADEIRA CHATA 10" - 1.1/4" , Aço forjado , Pontas temperadas , para concreto e alvenaria.	UN	OPER	15.0	16,40	246,00
17274	TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 30 POL	UNIDADE	MTX	2.0	224,00	448,00
13317	TORQUIMETRO	UND	FORTG	2.0	214,00	428,00
13257	TUBO DE SOLDA ESTANHO	UND	COBIX	20.0	10,80	216,00
15604	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1 1/2 POLEGADA	Unidade	GEOPLUS	50.0	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL:					105.843,90	

a) Valor total : R\$105.843,90(cento e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

d) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.3.1- A Contratada deverá entregar produtos com no mínimo 06(seis) meses de validade.

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços n.º. 012/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Bocaiuva/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água/MG, 20 de abril de 2021.

PELO CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Andre Vinicius Cruz de Souza
p/ Dias & Souza Comercio e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____